



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO nº 305/2021

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Aprova o loteamento denominado Sítios de Lazer Libânio.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, notadamente na Lei Federal de nº 6.766/79 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a requerente SPE SÍTIOS DE LAZER LIBANIO LTDA apresentou o projeto do loteamento denominado “*Sítios de Lazer Libânio*” nos termos das diretrizes legais;

CONSIDERANDO que o mencionado projeto de aprovação fora acompanhado com toda a documentação e cumpriu com todos os requisitos insertos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações e requisitos legalmente estabelecidos para sua regularidade, mesmo quando feito após o ato de aprovação;

CONSIDERANDO ainda que eventuais omissões ou irregularidades dos empreendimentos estarão sujeitos a ações do município para sua regularização, ainda que após à aprovação e registro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “*Sítios de Lazer Libânio*” localizado neste município, na denominada “*Fazenda Poções*”, Zona de Expansão Urbana do Município de Abadia de Goiás, com área de 26,21.06 hectares ou 262.106,00 m², em imóvel registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 6.893, de propriedade da “*SPE SÍTIOS DE LAZER LIBANIO LTDA*”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.380.499/0001-69, com sede na Fazenda Poções, Zona Rural, Cep 75.345-000, Abadia de Goiás, tudo em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e outros documentos integrantes do projeto do loteamento, cujas características principais são:

- I. Área total do imóvel: 262.106,00 m²;
- II. Total de lotes: 133 sítios;
- III. Área alienável: 147.797,97 m²;
- IV. Total de APM - Áreas Públicas Municipais: 28.170,21 m²;
- V. Total de APMV - Áreas Públicas Municipais verdes: 15.201,70 m²;
- VI. Sistema viário: 62.371,46 m²;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



- VII. Total de APP - Área de Preservação Permanente: 13.841,59 m²;
- VIII. Área de Servidão da Enel: 9.924,77 m²;
- IX. Área Parcelável: 238.339,64 m².

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a teor do que dispõe o artigo 18 da Lei Federal 6.766/79, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.


Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

PRFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS
Certifico que o presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, nesta data:
Abadia de Goiás, 10/11/2021
Liely Karoline
Secretária de Administração